

## **PLANO DE AÇÃO**

### **Jardim de Infância da Escola Francisca de Aragão – Quarteira**

Em cumprimento das orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS), estabelecem-se no presente documento diretrizes para a reorganização do funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar (Orientações: 006/2020; 014/2020 da DGS).

#### **1) Horário de Funcionamento**

- O horário de funcionamento do pré-escolar vai ser das 8h30 às 18h15, pese embora a criança não deva permanecer no mesmo, por período superior ao estritamente necessário.
- Em ambiente escolar, a extensão dos horários, no âmbito das Atividades de Animação e Apoio às Famílias (AAAF), é das 15h30 às 18h15 e os pais/encarregados de educação têm que obrigatoriamente entregar novas declarações da entidade patronal, se um dos pais/encarregados de educação estiver em teletrabalho, a criança não tem direito a prolongamento de horário. A estas crianças a instituição fornece o lanche.

#### **2) Restrições de entrada no acesso ao Jardim de Infância**

- Acesso interdito aos pais/encarregados de educação dentro das instalações da EB 1/JI.
- As crianças devem ser entregues ao portão deste estabelecimento pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, e recebidas por um profissional destacado para o efeito, evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do recinto. Neste sentido, a entrada dos educandos das salas 1,2,3 e 4 será pela Porta Norte da escola e as salas 5 e 6 pela Porta Principal, sendo obrigatório o uso de máscara para todos os colaboradores ao serviço da Instituição.
- Deverão entrar 6 crianças de cada vez, acompanhadas por duas Assistentes Operacionais, para o encaminhamento para as respectivas portas de entrada a fim de evitar aglomerados, logo que estas saiam da “zona suja”, far-se-á o encaminhamento de outras crianças;
- Todas as outras crianças terão que aguardar fora do gradeamento com o encarregado de educação, mantendo a distância recomendada pela DGS.

### **3) Vestuário/Higienização e desinfecção**

- Cada criança deverá ter uma muda de roupa completa identificada dentro de um saco descartável;
- É proibido levar brinquedos;
- É proibido o uso de anéis, fios, brincos, pulseiras ou outros acessórios;
- Todas as crianças deverão ter uns sapatos suplentes (crocs, sapatilhas ou sandálias) para trocar quando chegam ao J.I. Os mesmos deverão ficar guardados em local próprio fora da sala “zona suja”;
- As crianças deverão vestir o bibe assim que cheguem ao interior da escola;
- O pessoal docente e não docente terá acesso a material de proteção individual (luvas, máscaras e outros elementos essenciais à sua proteção);
- Todo o pessoal docente e não docente, ao chegarem à escola, em local próprio, devem trocar de roupa bem como de sapatos;
- Proceder-se-á à desinfecção das mãos das crianças à entrada do recinto, através da solução de base alcoólica disponível;
- O registo de entrada/saída será feito por uma auxiliar responsável por este serviço (acolhimento e entrega das crianças);
- Não é permitida a entrada a pessoas externas ao serviço.

### **4) Refeitório/Higienização e desinfecção**

- No período das refeições, devem ser respeitadas as seguintes medidas de distanciamento e higiene.
- As crianças devem deslocar-se para o refeitório de forma alternada, à vez e por salas, de forma a evitar o cruzamento entre as mesmas, iniciando o período de almoço pelas crianças mais novas.
- O horário da refeição é entre 12h.00-13h.00.
- Os grupos entram no refeitório por fora e a saída far-se-á por dentro do estabelecimento.
- Em cada mesa, as crianças terão entre elas um espaçamento de uma cadeira.
- Antes e depois das refeições, as crianças devem lavar as mãos, acompanhadas por um adulto para que o façam de forma correta.
- Quando as crianças acabam de almoçar, deve ser realizada logo de seguida a adequada limpeza e desinfecção das superfícies utilizadas.

- Na sala de refeição, todos os funcionários devem utilizar máscara enquanto acompanham as crianças.

## **5) Organização das salas de atividades/Higienização e desinfeção**

- Dispensador de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) para desinfetar as mãos à entrada da sala;
- As crianças devem ocupar diariamente o mesmo espaço;
- Será utilizado o material estritamente necessário;
- Apenas os brinquedos que são facilmente laváveis ficarão na sala para manuseamento das crianças;
- As portas e janelas estarão, sempre que possível, abertas para o arejamento/circulação do ar no espaço;
- Será maximizado o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas;
- Deve ser privilegiada a utilização dos espaços mais amplos e arejados, mesmo quando se está dentro da sala.

## **6) Circulação Interna**

- Definição de circuitos para, caso haja um caso suspeito, chegar e sair da área de isolamento;
- É proibida a circulação de pessoas externas no interior do recinto da escola;
- Todos os espaços que não sejam necessários ao bom funcionamento das atividades devem estar encerrados para minimizar a circulação;
- Definir circuitos de circulação interna (no chão), utilizando papel autocolante, permitindo uma melhor orientação espacial de crianças e adultos e, ao mesmo tempo, uma higienização mais eficaz do espaço e dos equipamentos;
- Criar e delimitar espaços “sujos” e espaços “limpos” e estabelecer diferentes circuitos de entrada e de saída, bem como de acesso às salas.

## **7) Sanitários/ Higienização e desinfeção**

- As idas aos sanitários em grande grupo deverão respeitar os horários e os intervalos de acordo com as saídas para o recreio e as entradas no refeitório. Um grupo de cada vez mantendo o distanciamento e com um intervalo entre grupos para a higienização;
- As idas aos sanitários durante o resto do dia devem ser acompanhadas por uma assistente operacional, no percurso da sala ao respetivo WC, respeitando o circuito interno daquele grupo.

## **8) Horários de Recreio/ Higienização e desinfeção**

- Deverão ser privilegiadas as atividades que decorram no exterior, em regime rotativo dos grupos, de forma a garantir com segurança a correta higienização dos equipamentos após cada utilização de cada grupo.
- Neste sentido, a utilização do espaço exterior será realizada por rotatividade pelos três espaços exteriores existente na Instituição.
- Sempre que regressem do espaço exterior para o interior das instalações, as crianças, o pessoal docente e não docente devem realizar a lavagem e a desinfeção das mãos.

## **9) Práticas Pedagógicas**

- Deve ser criada uma nova rotina pedagógica, tendo em conta as orientações da DGS, em articulação com os fundamentos e princípios da pedagogia para a infância definidos nas OCEPE.
- Pese embora as regras atuais de distanciamento físico, importa não perder de vista a importância das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças e a garantia do seu direito de brincar.
- Dar a conhecer às crianças as novas regras de convivência social, levando-as a compreender a importância das novas formas de interação entre pares e com os adultos.
- Sempre que possível, privilegiar atividades em espaços abertos.
- Privilegiar, sempre que possível, o contacto com as famílias à entrada da instituição, mantendo o distanciamento físico recomendado, possibilitando que a articulação possa ser veiculada ou complementada, regularmente, via telefone ou por meios digitais, de modo a que, na adaptação a esta nova realidade, haja articulação e continuidade entre o Jardim de Infância e a família.
- Devem cancelar-se festas e reuniões de encarregados de educação presenciais.

## **10) Atuação sobre casos suspeitos:**

- Perante a identificação de um caso suspeito (se detectado no estabelecimento escolar), este deve ser encaminhado para a área de isolamento, pelos circuitos definidos no Plano de Contingência, do estabelecimento de ensino.

- Quando se tratar de uma criança, um dos adultos da sala deverá permanecer com a criança na sala de isolamento, cumprindo com as precauções básicas de controlo de infeção, nomeadamente quanto à higienização das mãos, medição da febre e outras que sejam necessárias.

- Deve ser contactada a Linha SNS 24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas.

- No caso de se tratar de uma criança, deve contactar-se imediatamente o encarregado de educação para que a mesma deixe o estabelecimento de ensino com a maior brevidade possível;

- As Autoridades de Saúde locais devem ser imediatamente informadas do caso suspeito e dos contactos do grupo, de forma a facilitar a aplicação de medidas de Saúde Pública aos contactos de alto risco. Para o efeito, os estabelecimentos devem manter atualizados os contactos das Autoridades de Saúde competentes, bem como dos grupos/encarregados de educação, dos alunos, que frequentarem nesta fase o pré-escolar.

- Deve reforçar-se a limpeza e desinfecção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento, nos termos da Orientação 14/2020 da DGS.

- Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e devem ser colocados em contentores de resíduos coletados após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

## **11) Procedimentos prévios a adotar à reabertura:**

- Rever e adaptar o plano de contingência COVID 19, de acordo com a Orientação 006/2020 da DGS;

- Garantir a divulgação dos procedimentos e medidas estabelecidas pela escola junto de todos os profissionais (pessoal docente e não docente) e das famílias, com o objetivo de apoiar do ponto de vista pedagógico todas as entidades abrangentes por parte da escola, bem como assegurar a proteção de todos. Esta informação deverá ser enviada por e-mail e publicada nas diferentes redes sociais no dia 27 de maio de 2020;

- Manter um elo de ligação local com as Entidades da Saúde, Autarquias, Segurança Social e Proteção Civil, salvaguardando a necessidade de apoios ou recursos;

- As normas de conduta a obedecer, nesta fase e que visam a prevenção e o controlo da transmissão da COVID -19, devem estar afixadas em locais visíveis do estabelecimento de educação pré-escolar e/ou ser enviada por via e-mail para todo o pessoal docente e não docente, bem como para as famílias;
- Garantir as condições necessárias para adotar as medidas preventivas recomendadas;
- Fornecimento de equipamentos de proteção, nomeadamente máscaras, para todo o pessoal docente e não docente;
- Colocar um dispensador de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) para desinfetar as mãos à entrada do recinto escolar;
- Deve ser feita uma limpeza geral e desinfeção das instalações;
- Privilegiar a via digital para todos os procedimentos administrativos, confirmação dos contactos de emergência das crianças e definição do fluxo de informação aos encarregados de educação;
- Remover, das salas, os acessórios não essenciais à prática das atividades pedagógicas, reforçando a limpeza e desinfeção dos que lá permanecem;
- Assegurar a presença dos recursos humanos (pessoal docente e pessoal não docente) estritamente necessários ao funcionamento das atividades presenciais.